



PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2016
EDITAL N. 008/2016
PROCESSO N. 6.859/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Secretaria de Saúde do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A REDE BÁSICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, descritos no anexo I – OBJETO deste Edital, a a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **12 (Doze) de maio de 2016 às 09:00 h. (nove horas)**, na Sala de Licitações da Secretaria de Saúde, situada na Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A, Centro, onde se realizara a sessão publica, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 218/2015.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Segue no anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos medicamentos, objeto desta licitação.

1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 296 (duzentos e noventa e seis) itens.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, quaisquer medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte.

1.5 - Os medicamentos deverão ter prazo validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.6 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



1.7 – No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

1.8 – Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos, ficarão por conta exclusiva da proponente, sendo que a entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, situado à Av. Adib Chaib, n. 2.250 (aos cuidados de Zoraide (019) 3805.2255).

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

2.1- Os medicamentos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, **a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias (úteis) para sua entrega** no Almoarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.1.2 – Estima-se o consumo **mensal de 1/12 dos medicamentos.**

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deveser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 02 (dois) dias úteis**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer medicamentos fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro medicamento de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Saúde.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá ao Secretário de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.1.2 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.



5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO II – Modelo)**.

5.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.2.8 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **ou** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos itens, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:

5.3.4.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 – Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

5.3.4.3 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.



5.3.4.4 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.5– No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.4.6 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.

5.3.4.8 - Cópia do comprovante de isenção do certificado de boas práticas de fabricação do produto, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a procedência, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.

5.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.6.2 – Serão aceitas até 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.3.7 - É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do ANEXO I (proposta comercial), devendo a licitante cotar somente os medicamentos solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro medicamento.

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.3.8.3 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MÍDIA CD/PEN DRIVE.

5.3.8.3.1 – Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope n. 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticos.

5.3.8.3.2 – Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, o Pregoeiro e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope n.1.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.7- **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.8 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.9 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.10.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2.11. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



5.4.2.11.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.2.12. – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.2.13. – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.2.14. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.2.15. – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

6.5 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes.

6.9 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.6, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.10 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



6.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.13 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.15 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.16 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.17 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.18 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.19 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.20 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

6.21 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.21 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017.

538-011602.1030104212.152-33903000

913-011602.1030104212.152-33903200

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Saúde.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

11.1 - O prazo de entrega dos medicamentos será de 07 (sete) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito á contratação.

11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

11.5 - Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Av. Adib Chaib, n. 2.250 (Aos cuidados de Zoraide – 019 –3805.2255).

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

12.2.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 008/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretária de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3805-3786 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: secsaude.licitacao.mogimirim@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgada no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1 Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 25 de Abril de 2016.

Emilio Wacked Junior
Secretario de Saúde

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 6.859/2016

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe ao registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	REG. MS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	100	AMP				
02	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA DE 30GR	50	BNG				
03	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL (10.000UI/G + 25MG/G +5MG/G + 5MG/G) POMADA OFTÁLMICA - 3,5 GR	400	BNG				
04	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + CALECALCIFEROL 10.000 UI FRASCO COM 10 ML - GOTAS	2.500	FR				
05	ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA COM 3ML -	30	AMP				
06	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO C/ NO MÍNIMO 100ML	100	FR				
07	ACETILCISTEINA 600MG APRESENTAÇÃO EM ENVELOPES DE 5G	1.000	ENV				
08	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	30.000	CPR				
09	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 10G	400	BNG				
10	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER OU ENVELOPE	850.000	CPR				
11	ACIDO FÓLICO 5 MG	240.000	CPR				
12	ACIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE EM FRASCO PLÁSTICO OU VIDRO	300.000	CPS				
13	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 2ML	20	AMP				
14	ÁGUA DESTILADA 10ML	2.000	AMP				
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	1.600	FR				
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2.500	CPR				
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	32.000	CPR				
18	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO 120ML	3.000	FR				
19	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO, FRASCO DE 120ML	2.000	FR				
20	AMICACINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	100	AMP				
21	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	80.000	CPR				
22	AMINOFILINA 24MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10 ML	300	AMP				
23	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	80.000	CPR				
24	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 3 ML	150	AMP				
25	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	380.000	CPR				
26	AMOXICILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML PÓ PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 150 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	4.000	FR				
27	AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG CAPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	100.000	CPS				
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML, FRASCO C/ NO MÍNIMO	4.500	FR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	75ML						
29	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	50.000	CPR				
30	AMPICILINA SODICA 500MG CAPSULA	10.000	CPS				
31	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	560.000	CPR				
32	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	280.000	CPR				
33	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA DE VIDRO INCOLOR OU DE POLIETILENO COM 1 ML	400	AMP				
34	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA EM FRASCO DE VIDRO COM 15ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	3.500	FR				
35	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	25.000	CPR				
36	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG PÓ INALANTE, FRASCO COM 100 DOSES	200	FR				
37	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG, PÓ INALANTE, FRASCO COM 100 DOSES	200	FR				
38	BECLOMETASONA 250 MCG AEROSSOL ORAL - 200 DOSES	800	FR				
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.FRASCO AMPOLA	100	AMP				
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	100	FR				
41	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	100	FMP				
42	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	170.000	CPR				
43	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	10.000	CPR				
44	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2,5G SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	50	AMP				
45	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO CONTENDO 20 ML	500	FR				
46	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO CONTENDO 2ML	50	AMP				
47	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES	2.500	FR				
48	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL 50 MCG. FRASCO COM 10 ML (CORRESPONDENTE A 200 DOSES); AEROSSOL COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	6.000	FR				
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG (CORRESPONDENTE A 4,6 MG DE ESCOPOLAMINA) + 333,4 MG/ML DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA (CORRESPONDENTE A 295,41MG DE DIPIRONA) FRASCO CONTENDO 20ML	100	FR				
50	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	1.800.000	CPR				
51	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100 ML + COPO OU DOSADORA	2.400	FR				
52	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	700.000	CPR				
53	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	320.000	CPR				
54	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	240.000	CPR				
55	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	400.000	CPR				
56	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	140.000	CPS				
57	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 250MG/5ML PÓ PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM NO MÍNIMO 60 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	4.000	FR				
58	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ + DILUENTE PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 1G.	300	FMP				
59	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10ML PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA.	300	FMP				
60	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO EM BSNAGA 30G	3.200	BNG				
61	CETOCONAZOL 20MG/G XAMPU CONTENDO NO	150	FR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	MÍNIMO 100ML					
62	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO EM BLISTER	20.000	CPR			
63	CETOPROFENO 100MG EV - AMPOLA 2ML	250	AMP			
64	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG, COMPRIMIDO	10.000	CPR			
65	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML	80	FR			
66	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	80.000	CPR			
67	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
68	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDOS	70.000	CPR			
69	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2ML	50	AMP			
70	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	20.000	CPS			
71	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA EM BLISTER	150.000	CPR			
72	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	600.000	CPR			
73	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO DE 20ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5.000	FR			
74	CLOPIDOGREL 75 MG	120	CPR			
75	CLORANFENICOL 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10ML	1.000	FR			
76	CLORANFENICOL 500 MG COMPRIMIDO	400	CPR			
77	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRÁGEA EM FRASCO PLÁSTICO OPACO	55.000	DRG			
78	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	20.000	CPR			
79	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO CONTENDO 20 ML	10	FMP			
80	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	150	AMP			
81	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
82	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
83	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 10MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	100	FR			
84	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG INIBINA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	1.000	CPR			
85	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,005MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 20ML	1.000	FMP			
86	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	500	CPR			
87	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 3ML	50	AMP			
88	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COPMPRIMIDO	50.000	CPR			
89	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	150.000	CPR			
90	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG COMPRIMIDO	500	CPR			
91	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	100	AMP			
92	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER OU ENVELOPE	70.000	CPR			
93	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER OU ENVELOPE	60.000	CPR			
94	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 5 ML	50	AMP			
95	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA EM BSNAGA DE ALUMÍNIO COM 30G.	3.000	BNG			
96	COMPLEXO B DRÁGEAS EM BLISTER COM NO MÍNIMO VITAMINA B1 1,2MG, VITAMINA B2	320.000	DRG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	1,3MG,VITAMINA B3 10 MG,VITAMINA B5 2MG, VITAMINA B6 1MG						
97	COMPLEXO B GOTAS, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 30 ML	2.000	FR				
98	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM AMPOLA CONTENDO 2ML.	50	AMP				
99	DESGESTREL 75MCG COMPRIMIDO REVESTIDO	100.000	CPR				
100	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 10G	20.000	BNG				
101	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLAS DE VIDRO COM 2,5ML	250	AMP				
102	DEXAMETASONA 1MG/ML, COLÍRIO, FRASCO 5ML	1.000	FR				
103	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	20.000	CPR				
104	DEXPANTENOL 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20G E NO MÁXIMO 30G	200	BNG				
105	DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJAR COM 15ML	3.000	FR				
106	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	350.000	CPR				
107	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML	500	AMP				
108	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	200.000	CPR				
109	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	100.000	CPR				
110	DIMENIDRINATO 100MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	50.000	CPR				
111	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 20ML	2.000	FR				
112	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.400	CPR				
113	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	150.000	CPR				
114	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	1.000	AMP				
115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 10ML	30.000	FR				
116	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG AEROSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES	1.200	FR				
117	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100 ML	1.500	FR				
118	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	30.000	CPR				
119	DROPROPIZINA 1,5MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO CONTENDO 120ML	2.000	FR				
120	EPINEFRINA 1MG/ML (CLORIDRATO OU HEMITARTARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) COM 1ML	650	AMP				
121	ERITROMICINA (ESTEARATO OU ESTOLATO) 125MG/5ML FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 60ML DE SUSPENSÃO ORAL	500	FR				
122	ERITROMICINA (ESTEARATO, OU ESTOLATO) 500MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	7.000	CPR				
123	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO EM BLISTER	65.000	CPR				
124	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML	200	AMP				
125	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	500	CPR				
126	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	320.000	CPR				
127	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 50G + APLICADOR VAGINAL	2.500	BNG				
128	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG DRÁGEA EM BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS	15.000	DRG				
129	ETINILESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075MG COMPRIMIDO	150.000	CPR				
130	ETINILESTRADIOL 0,035MG + ACETATO DE	80.000	CPR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



	CIPROTERONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO					
131	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	200.000	CPR			
132	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 5 ML	150	AMP			
133	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	170.000	CPR			
134	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 1ML	500	AMP			
135	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 20ML	800	FR			
136	FENOFIBRATO 200MG MICRONIZADO CAPSULA	200.000	CPS			
137	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 20ML	300	FR			
138	FERRO QUELATO GLICINATO 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 30ML	150	FR			
139	FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	100	CPS			
140	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	25.000	CPS			
141	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMPOLA 5ML.	20	AMP			
142	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	50.000	CPR			
143	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 3ML	60	FR			
144	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPSULAS GELATINOSA DURA EM BLISTER	700.000	CPS			
145	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML	500	AMP			
146	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	400.000	CPR			
147	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	1.000.000	CPR			
148	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.	300.000	CPR			
149	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	100	AMP			
150	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO OU POLIÉTILENO COM 10ML	800	AMP			
151	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO OU POLIÉTILENO COM 10ML	1.000	AMP			
152	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	400.000	CPR			
153	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML	3.500	AMP			
154	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	40.000	CPR			
155	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR CONTENDO NO MÍNIMO 20ML	1.000	FR			
156	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	135.000	CPR			
157	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1ML	60	AMP			
158	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP			
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	1.500.000	CPR			
160	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO INJETÁVEL DILUENTE EM AMPOLA DE VIDRO COM 2ML	50	FMP			
161	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO INJETÁVEL DILUENTE EM AMPOLA DE VIDRO COM 5ML	300	FMP			
162	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML	3.000	FR			
163	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 20ML	4.800	FR			
164	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	140.000	CPR			
165	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	80.000	CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



166	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO - AMPOLA DE VIDRO COM 10ML	20.000	FMP				
167	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO COM 10ML	3.300	FMP				
168	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 20ML	400	FR				
169	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	10.000	CPR				
170	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	2.500	CPR				
171	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO CONTENDO 120ML	4.000	FR				
172	LEVODOPA 200 + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	100.000	CPR				
173	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG HBS, CÁPSULA.	24.000	CPS				
174	LEVODOPA 100MG, BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	20.000	CPR				
175	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - COMPRIMIDOS	18.000	CPR				
176	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	25.000	CPR				
177	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	120.000	CPR				
178	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	250.000	CPR				
179	LEVONORGESTREL 0.75MG COMPRIMIDOS	200	CPR				
180	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	160.000	CPR				
181	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	320.000	CPR				
182	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	280.000	CPR				
183	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G GELEIA TÓPICA EM BSNAGA DE ALUMÍNIO COM 30G	2.400	BNG				
184	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA DE VIDRO COM 20ML	1.000	FMP				
185	LITIO CARBONATO 300MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	80.000	CPR				
186	LORATADINA 1MG + SULFATO DE PSEUDOEDEFDRINA 12MG/ML FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML	1.600	FR				
187	LORATADINA 1MG/ML XAROPE EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 100ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	4.800	FR				
188	LORATADINA 10 MG COMP COMPRIMIDO	96.000	CPR				
189	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR				
190	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	1.500.000	CPR				
191	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	900.000	CPR				
192	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	50.000	CPR				
193	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML-SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	1.000	FR				
194	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	50.000	CPR				
195	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	5.000	CPR				
196	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 30ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	1.400	FR				
197	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL EM FRASCO - AMPOLA DE VIDRO COM 1ML	4.000	FMP				
198	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	200.000	CPR				
199	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR				
200	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	1.500.000	CPR				
201	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	310.000	CPR				
202	METILDOPA 500 MG	2.000	CPR				
203	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	50.000	CPR				
204	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 10ML	1.000	FR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



205	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	800	AMP				
206	METOPROLOL 100MG, TARTARATO OU SUCCINATO COMPRIMIDO	50.000	CPR				
207	METRONIDAZOL BENZOIL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	700	FR				
208	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 50G + APLICADORES	3.000	BNG				
209	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	30.000	CPR				
210	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR. BISNAGA CONTENDO NO MINIMO 80G	1.000	BNG				
211	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR				
212	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG, GRÂNULOS ORAIS, SACHE	2.000	SCH				
213	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	2.000	CPR				
214	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	21.000	CPR				
215	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 10G	8.000	BNG				
216	NICOTINA 14MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO	20.000	PC				
217	NICOTINA 2MG - TABLETE MASTIGÁVEL	5.000	TAB				
218	NICOTINA 21MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO	20.000	PC				
219	NICOTINA 7MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO	10.000	PC				
220	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA EM BLISTER	270.000	CPR				
221	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	120.000	CPR				
222	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 15ML	2.400	FR				
223	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 50 ML + CONTA GOTAS	1.000	FR				
224	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 60G + APLICADOR VAGINAL	3.000	BNG				
225	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G APRESENTAÇÃO NA FORMA DE GEL ORAL 20MG/G - TUBO DE 40G	50	TB				
226	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 28 GRS	1.000	TB				
227	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	80.000	CPR				
228	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	45.000	CPR				
229	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	15.000	CPR				
230	NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PRÉ-ENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA COM 1ML	5.000	AMP				
231	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	30.000	CPR				
232	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	20.000	CPS				
233	OLEO MINERAL FRASCO PLÁSTICO COM 100ML	2.400	FR				
234	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	2.500.000	CPS				
235	OXIDO ZINCO 150MG/G + COLECALCIFEROL 900UI/G + RETINOL PALMITATO POMADA DERMATOLÓGICA EM BISNAGA COM 45G	5.000	BNG				
236	PAMOATO DE PIRVINIO 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 40ML	200	FR				
237	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 15ML	10.000	FR				
238	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	360.000	CPR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



239	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO EM BLISTER	6.500	CPR				
240	PERICIAZINA 1% GOTAS SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO - FRASCO VD CGT X 20 ML - REFERENCIA NEULEPTIL GOTAS	200	FR				
241	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO	25.000	CPR				
242	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDOS EM BLISTER OU ENVELOPE	10.000	CPR				
243	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO TÓPICA EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 100ML	800	FR				
244	PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO FRASCO COM 100ML	800	FR				
245	PINDOLOL 10MG MEDICAMENTO REFERENCIA - VISKEN	1.000	CPR				
246	PINDOLOL 5MG MEDICAMENTO REFERENCIA - VISKEN	1.000	CPR				
247	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	3.500	CPR				
248	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM NO MÍNIMO 20ML COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE : VITAMINA A 900UI , VITAMINA B1 1,2MG, VITAMINA B2 1,3MG, VITAMINA B3 15MG, VITAMINA C 50MG E VITAMINA D3 100UI.	5.000	FR				
249	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OU VIDRO COM 60ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	5.000	FR				
250	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	64.000	CPR				
251	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	90.000	CPR				
252	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE EM BLISTER	2.000	CPS				
253	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	220.000	CPR				
254	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	300.000	CPR				
255	PROPILTIOURACIL 100 MG COMPRIMIDO	8.000	CPR				
256	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG SPRAY ORAL COM 120 DOSES -	100	FR				
257	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	700.000	CPR				
258	RANITIDINA 150 MG /10 ML - FRASCO COM 120 ML XAROPE	250	FR				
259	RANITIDINA 50 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	500	AMP				
260	RINGER LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML) - FRASCO DE 500ML CADA 1.000ML CONTÉM: 130MEQ DE SÓDIO, 4MEQ DE POTÁSSIO, 2,7MEQ DE CÁLCIO, 109MEQ DE CLORO E 27MEQ DE LACTATO. USO INTRAVENOSO	200	FR				
261	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	160.000	CPR				
262	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	60.000	CPR				
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ORAL EM ENVELOPE DE ALUMÍNIO COM 27,9G CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G E GLICOSE 20G	7.000	ENV				
264	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL EM TUBO DE ALUMÍNIO COM 200 DOSES DE 100MCG CADA + APLICADOR ORAL	3.000	FR				
265	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML XAROPE EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	2.000	FR				
266	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	800.000	CPR				
267	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 15 ML.	20.000	FR				
268	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	1.500.000	CPR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



269	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% BOLSA PLÁSTICA CONTENDO 250ML	210	UN				
270	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 250ML.	50	UN				
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA 10ML	800	AMP				
272	SORO FISIOLÓGICO 500 ML - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % EMBALAGEM ESTÉRIL E APIROGENICA, BOLSA SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC	200	FR				
273	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 50G	1.000	BNG				
274	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO EM ENVELOPE	16.000	CPR				
275	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+ TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	1.000	FR				
276	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRINA 80MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	50.000	CPR				
277	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA CONTENDO 10ML	100	AMP				
278	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	50	AMP				
279	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR GOTEJADOR COM 30ML	2.500	FR				
280	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR DRÁGEA EM BLISTER	180.000	DRG				
281	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COMPOSTO PELAS VITAMINAS A, C, E, D, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO NA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: 300MCG DE VIT. A, 22MG DE VIT.C, 5MG DE VIT. E, 2,5MCG DE VIT. D, 0,6MG DE VIT. B1, 0,6MG DE VIT. B2, 0,6MG DE VIT. B6, 0,5MCG VIT. B12, 2,5MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 100MCG DE ÁCIDO FÓLICO E CONTENDO NO MÍNIMO OS MINERAIS COBRE E ZINCO NAS DOSAGENS DE 400MCG A 900MCG DE COBRE E 3,5MG A 7MG DE ZINCO POR COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA. ISENTO DE TEOFILINA. PODERÁ CONTER OU NÃO MINERAIS E VITAMINAS COMO FERRO, MAGNÉSIO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, CÁLCIO, FÓSFORO, POTÁSSIO E IODO, VIT. B3, VIT.K E BIOTINA. REFERÊNCIAS – QUELATUS (EUROFARMA), MEGAPOLI (BIONATUS), BIOMULTI (BIONATUS)	400.000	CPR				
282	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	15	FMP				
283	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FMP				
284	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 1ML	100	AMP				
285	TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML+FENILEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10ML	50	FR				
286	TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G CREME VAGINAL EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 45G + APLICADOR VAGINAL	1.000	BNG				
287	TIAMINA CLORIDRATO 300MG (VITAMINA B1) COMPRIMIDO REVESTIDO	80.000	CPR				
288	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDO EM BLISTER	20.000	CPR				
289	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30MG/G CREME VAGINAL EM BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 35G + APLICADOR VAGINAL	3.000	BNG				
290	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDO OU DRÁGEA EM BLISTER	24.000	CPR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



291	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML	650	FR				
292	TOBRAMICINA 3MG/ML - SOL. OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML.	800	FR				
293	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5ML	50	FR				
294	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE EM FRASCO DE PLÁSTICO OU VIDRO ÂMBAR COM 100ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	3.000	FR				
295	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	50.000	CPR				
296	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML	20	AMP				

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos medicamentos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos medicamentos entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os medicamentos, objeto do Pregão Presencial Nº 008/2016, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos.

c) Declaramos também que estamos ciente que é expressamente proibida a alteração do descritivo do ANEXO I (proposta comercial), cotamos somente os medicamentos solicitados pela Prefeitura, não substituímos por um outro material.

d) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 008/2016.

f) Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para sua entrega no Almoarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agencia _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ de _____ de 2016.
local dia mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 6.859/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
 _____, com sede à
 (rua/av./praça) _____,
 nº _____, bairro _____, na cidade de
 _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
 _____ e IE n. _____,
 através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
 completo)....., portador(a)
 do CPF n. _____ e RG n. _____,
 residente e domiciliado(a) à _____ (rua/av./praça)
 _____, n. _____, bairro
 _____, na cidade de
 _____, est. _____, DECLARA para fins de
 participação no Pregão Presencial n. 008/2016, e cumprimento às exigências contidas no
 art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
 plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 008/2016

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 6.859/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 008/2016, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 6.859/2016

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede
à (rua/av./praça),
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n., através de seu
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do
CPF n. e RG n., residente
e domiciliado(a) à (rua/av./praça),
n., bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.016
cidade dia mês

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 6.859/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A REDE BÁSICA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 008/2016.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representada pelo senhor Secretário de Saúde, Sr. **Emilio Wacked Junior**; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 008/2016 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva O.C (ordem de compra), observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 008/2016.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, solicitará via pedido de fornecimento e envio da O.C (ordem de compras), dos medicamentos.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os medicamentos, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura de Mogi Mirim, localizada a Av. Adib Chaib, n. 2.250, aos cuidados de Zoraide – 019-3805.2255

2.5 O prazo de entrega dos medicamentos será de **07 (sete) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito á contratação.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.



3.2 Caso transcorridos 16 (dezesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, proposta de preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
A/C SR. EMILIO WACKED JUNIOR
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 -3805.4383/3862.1174

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que o Secretário da Secretaria de Saúde será o Administrador da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos medicamentos, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Administração e Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016 e no que couber em 2017.

538-011602.1030104212.152-33903000
913-011602.1030104212.152-33903200

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato (ata de Registro de Preços) e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Dr. Edgar Neto de Araújo, 169-A – Centro – Fone: (19) 3805-3786/3862-1174



12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 008/2016 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2016.

**Jonas Alves Araujo Filho
Secretário de Saúde**

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO Nº 6.859/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro de Preços N.º ____/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Fornecedor Registrado:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2016.

Emilio Wacked Junior
Secretário de Saúde

Fornecedor Registrado